Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Convocação para Assembleia Especial de Cotistas a ser realizada às 10:00 horas em 4 de junho de 2026.

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.284/0001-15 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial de Cotistas, que ocorrerá no dia **4 de junho de 2026**, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia abaixo estabelecida.

CONTEXTO DA CONSULTA FORMAL – RECEBIMENTO DE PROPOSTA PELA COMERCIAL CARBONO S.A.

O mercado voluntário de carbono ("VCM") vem apresentando, no período recente, excesso de oferta, níveis reduzidos de demanda e consequente pressão sobre preços, cenário este que se verifica tanto globalmente quanto no Brasil. Esse momento do VCM reflete desafios ligados à governança, integridade dos créditos de carbono e definição de regras claras para projetos e sua certificação. Nesse sentido, não se identificam, no momento, vetores claros que sustentem uma recuperação relevante de preços no curto ou médio prazo.

A Comercial Carbono S.A. ("Comercial Carbono") recebeu proposta de parte não relacionada para aquisição da totalidade de seu estoque de créditos de carbono, cujas condições gerais encontram-se resumidas no **Complemento I** à presente consulta ("Proposta"). No entanto, ainda que a decisão de alienação de ativos da Classe se insira no âmbito das atribuições ordinárias do gestor da Classe ("Gestor"), este entendeu ser prudente e alinhado às melhores práticas de governança submeter a matéria aos cotistas, tendo em vista que a proposta contempla realização com desconto de aproximadamente 84% (oitenta e quatro por cento) em relação ao preço médio ponderado da remarcação dos ativos em fevereiro de 2026.

O Gestor acredita que, no contexto atual do VCM, a priorização de liquidez do investimento se mostra adequada e alinhada ao melhor interesse da Classe, mitigando riscos de deterioração adicional de preço e de iliquidez prolongada dos créditos de carbono.

Ressalta-se, por fim, que o Gestor se coloca à disposição dos cotistas da Classe para eventuais esclarecimentos acerca da presente consulta formal.

ORDEM DO DIA

1. Aprovar a realização da venda do estoque de créditos de carbono detidos pela Companhia Investida, nos termos da Proposta descrita no Complemento I, ou de propostas comerciais similares ou em condições mais favoráveis à Classe, nos seguintes termos:

a) O Gestor ficará autorizado a negociar, estruturar e concluir a transação objeto da Proposta ou transações alternativas para alienação dos créditos de carbono detidos pela Companhia Investida;

b) Ao aprovarem a deliberação, os cotistas da Classe reconhecem e declaram que (i) a decisão de desinvestimento fundamenta-se no atual contexto do mercado, caracterizado por baixa liquidez e pressão sobre preços; (ii) a estratégia de realização do ativo com desconto em relação a última remarcação dos ativos se dá em razão da priorização por liquidez; (iii) a realização do ativo em tais condições, vez que aprovada em sede de Assembleia Especial de Cotistas, não caracteriza inadequação da prestação de serviços gestão de recursos da Classe;

c) A aprovação da deliberação não implica obrigação de implementação da transação objeto da Proposta, cuja efetivação permanecerá sujeita à evolução das negociações, condições de mercado e conveniência do Gestor

d) O Administrador e o Gestor ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da venda do estoque de créditos de carbono da Companhia Investida nos termos aqui descritos.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONVOCAÇÃO

Somente poderão responder à essa convocação os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta convocação, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à convocação: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelos votos de Cotistas que representem a maioria das Cotas presentes.

Com as aprovações, a Administradora e a Gestora, conforme aplicável, estarão autorizadas para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Ressaltamos que **não seguiremos com formato físico da Assembleia**, sendo que V.Sa. deverá exercer o direito de voto na forma do questionário via plataforma de voto digital, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 41.185.284/0001-15 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do **CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à convocação enviada em 20 de maio de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 20 de maio de 2026 aos Cotistas do **CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.185.284/0001-15 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. Aprovar a realização, pelo Gestor, da venda do estoque de créditos de carbono detidos pela Companhia Investida, nos termos da Proposta descrita no Complemento I, ou de propostas comerciais similares ou em condições mais favoráveis à Classe, nos seguintes termos:

a) O Gestor ficará autorizado a negociar, estruturar e concluir a transação objeto da Proposta ou transações alternativas para alienação dos créditos de carbono detidos pela Companhia Investida;

b) Ao aprovarem a deliberação, os cotistas da Classe reconhecem e declaram que (i) a decisão de desinvestimento fundamenta-se no atual contexto do mercado, caracterizado por baixa liquidez e pressão sobre preços; (ii) a estratégia de realização do ativo com desconto em relação à última remarcação dos ativos se dá em razão da priorização por liquidez; (iii) a realização do ativo em tais condições, vez que aprovada em sede de Assembleia Especial de Cotistas, não caracteriza inadequação da prestação de serviços de gestão de recursos da Classe;

c) A aprovação da deliberação não implica obrigação de implementação da transação objeto da Proposta, cuja efetivação permanecerá sujeita à evolução das negociações, condições de mercado e conveniência do Gestor;

d) O Administrador e o Gestor ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da venda do estoque de créditos de carbono da Companhia Investida nos termos aqui descritos.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

COMPLEMENTO I À CONSULTA FORMAL
DA CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Principais condições da proposta comercial apresentada a Comercial Carbono S.A. ("Proposta")

1. Objeto	Aquisição da totalidade do estoque de créditos de carbono ("VCUs") detidos pela Comercial Carbono S.A.
2. Natureza da Proposta	Indicativa, não vinculante, sujeita à negociação e celebração de documentação definitiva.
3. Preço	USD 0,20 (vinte centavos de dólar norte-americano) por VCU.
4. Forma de pagamento	À vista ou de forma parcelada, observado prazo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, conforme vier a ser definido nos documentos definitivos da operação.